



Aposentadoria por Idade

Ato/Portaria nº 111/2017

Rio Verde, Goiás, em 07 de agosto de 2017.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria Voluntária por Idade em favor do(a) servidor(a) **MARIA DE FATIMA RIBEIRO COSTA**.*

O Presidente do IPARV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Rio Verde, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, e Arts. 21 e 22, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº 4691/2003, de 03 de outubro de 2003;

Resolve,

Art. 1º- Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** o (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA RIBEIRO COSTA**, portador (a) do RG nº 0002134287 SSP-GO e CPF/MF nº 351.274.491-53, efetivo (a), no cargo de Professor PEB III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo no IPARV nº 110/2017, com proventos calculados de acordo com a Planilha de Cálculo de Proventos, constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

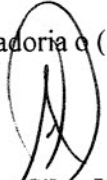
PLANILHA DE CÁLCULO DE PROVENTOS	
Descrição	Valor (R\$)
Última remuneração	R\$ 7.088,76
Valor da média aritmética	R\$ 4.465,42
Tempo de serviço apurado	5.915 dias
Proporcionalidade	$R\$ 4.465,42 : 10.950 \times 5.915 = R\$ 2.409,70$
Majoração proventos art. 201 § 2º CF	R\$ 0,00
Provento proporcional apurado	R\$ 2.409,70

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Considerando o requerimento do benefício de aposentadoria voluntária do (a) servidor (a) e o parecer jurídico exarado.

Homologo a concessão do benefício de aposentadoria o (a) servidor (a).


Alexandre Silva Macedo
Presidente